



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo				
Número	Competência		Processo	
200882100407	Classe	MOITA BONITA	Físico	
	Cumprimento de sentença		Ofício	
Guia Inicial	Situação	Distribuído Em:	Único	
200812700655	JULGADO	14/10/2008	Local do Registro	
			MOITA BONITA	
Julgamento		Processo Sigiloso		
25/08/2009	Impedimento/Suspeição	NÃO		
	NÃO			
Segredo de Justiça				
NÃO				
Número Único:				
0000454-				
19.2008.8.25.0069				
Assuntos				
Obrigação de Fazer / Não Fazer				
Recursos no 2º Grau				
201300104750 201300202121				
Processos da Turma Recursal				
200900901912 201301001967 201301002301				
Partes do Processo				
Tipo	Nome	Representante da Parte		
Exequente	KEYLLA SOARES DA CUNHA	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL		
		ALMEIDA - 2795/SE		
		Advogado(a): VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO		
		DÉDA - 4316/SE		
		Advogado(a): TIALLA TEIXEIRA COSTA DE		
		CASTRO - 4733/SE		
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA		
		SANTANA - 2592/SE		
Movimentos do Processo				
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
18/12/2013 08:56:00	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} Carga para Gerência de Perícia: Augusto Mendonça Conceição {Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Perito	Não
11/12/2013 10:06:56	Certidão	{Certidão} Certifico que o feito encontra-se aguardando manifestação do perito.	Secretaria	Não
11/12/2013 10:03:41	Outras Informações	Perícia solicitada para o Perito Augusto Mendonça Conceição	Secretaria	Não
05/12/2013 13:12:59	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Proc. Nº: 200882100407 R. Hoje Defiro a perícia requerida pela parte impugnante/executada e pelo Ministério Público. Assim, tendo em conta que a atualização do débito perseguido nestes autos demanda cálculos de alta complexidade, determino o envio dos autos	Secretaria	06/12/2013

ao contador judicial para que proceda a realização dos cálculos da quantia vindicada neste cumprimento de sentença, em obediência aos parâmetros fixados no respectivo título judicial, qual seja, sentença proferida no processo nº 200782100407 (fls. 69/71), decisum ratificado pelo Egrégio TJ/SE.. Arbitro honorários a favor do perito no importe de R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma, nomeio como perito o profissional vinculado a este TJ/SE. Adote o cartório, no prazo de 10 (dez) dias, providências necessárias para a realização da perícia perante o Tribunal de Justiça. Após, intemem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Providências legais. Ribeirópolis, 27 de novembro de 2013. Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande Juíza de Direito

[Despacho na integra...](#)

22/10/2013 09:29:27	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{ Conclusão } { Via Mov. em Lote nro 465/2013 }	Juiz	Não
------------------------	---	--	------	-----

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo				
Número	Classe		Competência	Processo
200882100407	Cumprimento de sentença		MOITA BONITA	Físico
Guia Inicial	Situação	Distribuído Em:	Ofício	
200812700655	JULGADO	14/10/2008	Único	
Julgamento	Impedimento/Suspeição		Local do Registro	
25/08/2009	NÃO		MOITA BONITA	
Segredo de Justiça		Processo Sigiloso		
NÃO		NÃO		
Número Único:				
0000454-				
19.2008.8.25.0069				
Assuntos				
Obrigação de Fazer / Não Fazer				
Recursos no 2º Grau				
201300104750 201300202121				
Processos da Turma Recursal				
200900901912 201301001967 201301002301				
Partes do Processo				
Tipo	Nome		Representante da Parte	
Exequente	KEYLLA SOARES DA CUNHA		Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL	
			ALMEIDA - 2795/SE	
			Advogado(a): VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO	
			DÉDA - 4316/SE	
			Advogado(a): TIALLA TEIXEIRA COSTA DE	
			CASTRO - 4733/SE	
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS		Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA	
			SANTANA - 2592/SE	
Movimentos do Processo				
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
18/12/2013 08:56:00	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} Carga para Gerência de Perícia: Augusto Mendonça Conceição {Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Perito	Não
11/12/2013 10:06:56	Certidão	{Certidão} Certifico que o feito encontra-se aguardando manifestação do perito.	Secretaria	Não
11/12/2013 10:03:41	Outras Informações	Perícia solicitada para o Perito Augusto Mendonça Conceição	Secretaria	Não
05/12/2013 13:12:59	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Proc. Nº: 200882100407 R. Hoje Defiro a perícia requerida pela parte impugnante/executada e pelo Ministério Público. Assim, tendo em conta que a atualização do débito perseguido nestes autos demanda cálculos de alta complexidade, determino o envio dos autos	Secretaria	06/12/2013

ao contador judicial para que proceda a realização dos cálculos da quantia vindicada neste cumprimento de sentença, em obediência aos parâmetros fixados no respectivo título judicial, qual seja, sentença proferida no processo nº 200782100407 (fls. 69/71), decisum ratificado pelo Egrégio TJ/SE.. Arbitro honorários a favor do perito no importe de R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma, nomeio como perito o profissional vinculado a este TJ/SE. Adote o cartório, no prazo de 10 (dez) dias, providências necessárias para a realização da perícia perante o Tribunal de Justiça. Após, intemem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Providências legais. Ribeirópolis, 27 de novembro de 2013. Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande Juíza de Direito

[Despacho na integra...](#)

22/10/2013 09:29:27	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{ Conclusão } { Via Mov. em Lote nro 465/2013 }	Juiz	Não
------------------------	---	--	------	-----

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo				
Número	Competência		Processo	
200882100407	Classe	MOITA BONITA	Físico	
	Cumprimento de sentença		Ofício	
Guia Inicial	Situação	Distribuído Em:	Único	
200812700655	JULGADO	14/10/2008	Local do Registro	
			MOITA BONITA	
Julgamento		Processo Sigiloso		
25/08/2009	Impedimento/Suspeição	NÃO		
	NÃO			
Segredo de Justiça				
NÃO				
Número Único:				
0000454-				
19.2008.8.25.0069				
Assuntos				
Obrigação de Fazer / Não Fazer				
Recursos no 2º Grau				
201300104750 201300202121				
Processos da Turma Recursal				
200900901912 201301001967 201301002301				
Partes do Processo				
Tipo	Nome	Representante da Parte		
Exequente	KEYLLA SOARES DA CUNHA	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL		
		ALMEIDA - 2795/SE		
		Advogado(a): VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO		
		DÉDA - 4316/SE		
		Advogado(a): TIALLA TEIXEIRA COSTA DE		
		CASTRO - 4733/SE		
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA		
		SANTANA - 2592/SE		
Movimentos do Processo				
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
18/12/2013 08:56:00	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} Carga para Gerência de Perícia: Augusto Mendonça Conceição {Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Perito	Não
11/12/2013 10:06:56	Certidão	{Certidão} Certifico que o feito encontra-se aguardando manifestação do perito.	Secretaria	Não
11/12/2013 10:03:41	Outras Informações	Perícia solicitada para o Perito Augusto Mendonça Conceição	Secretaria	Não
05/12/2013 13:12:59	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Proc. Nº: 200882100407 R. Hoje Defiro a perícia requerida pela parte impugnante/executada e pelo Ministério Público. Assim, tendo em conta que a atualização do débito perseguido nestes autos demanda cálculos de alta complexidade, determino o envio dos autos	Secretaria	06/12/2013

ao contador judicial para que proceda a realização dos cálculos da quantia vindicada neste cumprimento de sentença, em obediência aos parâmetros fixados no respectivo título judicial, qual seja, sentença proferida no processo nº 200782100407 (fls. 69/71), decisum ratificado pelo Egrégio TJ/SE.. Arbitro honorários a favor do perito no importe de R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma, nomeio como perito o profissional vinculado a este TJ/SE. Adote o cartório, no prazo de 10 (dez) dias, providências necessárias para a realização da perícia perante o Tribunal de Justiça. Após, intemem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Providências legais. Ribeirópolis, 27 de novembro de 2013. Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande Juíza de Direito

[Despacho na integra...](#)

22/10/2013 09:29:27	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{ Conclusão } { Via Mov. em Lote nro 465/2013 }	Juiz	Não
------------------------	---	--	------	-----

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Dados do Processo				
Número	Competência		Processo	
200882100407	Classe	MOITA BONITA	Físico	
	Cumprimento de sentença		Ofício	
Guia Inicial	Situação	Distribuído Em:	Único	
200812700655	JULGADO	14/10/2008	Local do Registro	
			MOITA BONITA	
Julgamento		Processo Sigiloso		
25/08/2009	Impedimento/Suspeição	NÃO		
	NÃO			
Segredo de Justiça				
NÃO				
Número Único:				
0000454-				
19.2008.8.25.0069				
Assuntos				
Obrigação de Fazer / Não Fazer				
Recursos no 2º Grau				
201300104750 201300202121				
Processos da Turma Recursal				
200900901912 201301001967 201301002301				
Partes do Processo				
Tipo	Nome	Representante da Parte		
Exequente	KEYLLA SOARES DA CUNHA	Advogado(a): ALEXANDRE SOBRAL		
		ALMEIDA - 2795/SE		
		Advogado(a): VALÉRIO CÉSAR DE AZEVEDO		
		DÉDA - 4316/SE		
		Advogado(a): TIALLA TEIXEIRA COSTA DE		
		CASTRO - 4733/SE		
Executado	COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS	Advogado(a): KELLY CHRYSTIAN SILVA		
		SANTANA - 2592/SE		
Movimentos do Processo				
Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário da Justiça
18/12/2013 08:56:00	Entrega em carga/vista	{Entrega em carga/vista} Carga para Gerência de Perícia: Augusto Mendonça Conceição {Mov. Gerado pelo Módulo de Perícia}	Perito	Não
11/12/2013 10:06:56	Certidão	{Certidão} Certifico que o feito encontra-se aguardando manifestação do perito.	Secretaria	Não
11/12/2013 10:03:41	Outras Informações	Perícia solicitada para o Perito Augusto Mendonça Conceição	Secretaria	Não
05/12/2013 13:12:59	Decisão ou Despacho	{Decisão ou Despacho >> Mero Expediente} Proc. Nº: 200882100407 R. Hoje Defiro a perícia requerida pela parte impugnante/executada e pelo Ministério Público. Assim, tendo em conta que a atualização do débito perseguido nestes autos demanda cálculos de alta complexidade, determino o envio dos autos	Secretaria	06/12/2013

ao contador judicial para que proceda a realização dos cálculos da quantia vindicada neste cumprimento de sentença, em obediência aos parâmetros fixados no respectivo título judicial, qual seja, sentença proferida no processo nº 200782100407 (fls. 69/71), decisum ratificado pelo Egrégio TJ/SE.. Arbitro honorários a favor do perito no importe de R\$ 434,40 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Desta forma, nomeio como perito o profissional vinculado a este TJ/SE. Adote o cartório, no prazo de 10 (dez) dias, providências necessárias para a realização da perícia perante o Tribunal de Justiça. Após, intemem-se as partes para manifestação em 5 (cinco) dias. Cumpra-se. Providências legais. Ribeirópolis, 27 de novembro de 2013. Taiane Danusa Gusmão Barroso Sande Juíza de Direito

[Despacho na integra...](#)

22/10/2013 09:29:27	Conclusão (Para Decisão/Despacho)	{ Conclusão } { Via Mov. em Lote nro 465/2013 }	Juiz	Não
------------------------	---	--	------	-----

Disque TJ/SE
0800.079.0008

Opção (4) Consulta processual – para acompanhar o andamento do seu processo;
Opção (5) Ouvidoria – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.